

DELIBERAÇÃO CEN/CFT Nº 372, DE 28 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação das prestações de contas de campanha eleitoral da Chapa 1008 (Conselheiro Regional pelo estado do Maranhão CRT-02), da Chapa 1009 (Conselheiro Regional pelo estado do Maranhão CRT-02), da Chapa 1013 (Conselheiro Regional pelo estado do Maranhão CRT-02), da Chapa 2001 (Conselheiro Regional pelo estado do Ceará CRT-02), da Chapa 2002 (Conselheiro Regional pelo estado do Ceará CRT-02), da Chapa 2007 (Conselheiro Regional pelo estado do Ceará CRT-02), da Chapa 2010 (Conselheiro Regional pelo estado do Ceará CRT-02), da Chapa 2011 (Conselheiro Regional pelo estado do Ceará CRT-02), da Chapa 2012 (Conselheiro Regional pelo estado do Ceará CRT-02), da Chapa 2013 (Conselheiro Regional pelo estado do Ceará CRT-02) e da Chapa 2014 (Conselheiro Regional pelo estado do Ceará CRT-02) referentes às Eleições Gerais do Sistema CFT/CRTs 2026.

A COMISSÃO ELEITORAL NACIONAL – CEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 28, incisos VII e X, do Regulamento Eleitoral do Sistema CFT/CRTs, aprovado pela Resolução CFT nº 277/2025, e

Considerando a obrigatoriedade de prestação de contas pelas chapas participantes do processo eleitoral, conforme estabelecido no Regulamento Eleitoral e regulamentado de forma simplificada pela Deliberação CEN/CFT nº 315, de 08 de maio de 2026;

Considerando a competência exclusiva da Comissão Eleitoral Nacional para recepcionar, avaliar e decidir sobre as prestações de contas das chapas e dos candidatos no âmbito do Sistema CFT/CRTs;

Considerando o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 1008 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado do Maranhão CRT-02), constante do Processo SEI nº 13638.000952/2026-26, apresentada pelo responsável financeiro Jose Raimundo Costa Pereira;

Considerando o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 1009 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado do Maranhão CRT-02), constante do Processo SEI nº 13638.000957/2026-59, apresentada pelo responsável financeiro Caetano Jose Silva Cardoso;

Considerando o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 1018 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado do Maranhão CRT-02), constante do Processo SEI nº 13638.001009/2026-31, apresentada pelo responsável financeiro Raimundo R. dos Santos;

Considerando o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 2001 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado do Ceará CRT-02), constante do Processo SEI nº 13638.000986/2026-11, apresentada pelo responsável financeiro Reginaldo Vaz Saraiva;

Considerando o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 2002 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado do Ceará CRT-02), constante do Processo SEI nº 13638.000988/2026-18, apresentada pelo responsável financeiro Kássio Philippe Almeida Barrozo;

Considerando o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 2007 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado do Ceará CRT-02), constante do Processo SEI nº 13638.000994/2026-67, apresentada pela responsável financeira Nataly Acácio Neves;

Considerando o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 2010 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado do Ceará CRT-02), constante do Processo SEI nº 13638.001000/2026-20, apresentada pelo responsável financeiro Franscisco Eliomar Moreira Barbosa;

Considerando o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 2011 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado do Ceará CRT-02), constante do Processo SEI nº 13638.001001/2026-74, apresentada pelo responsável financeiro Franscisco Ricardo Lopes da Rocha;

Considerando o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 2012 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado do Ceará CRT-02), constante do Processo SEI nº 13638.001003/2026-63, apresentada pelo responsável financeiro Antoniel Menezes da Silva;

Considerando o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 2013 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado do Ceará CRT-02), constante do Processo SEI nº 13638.001004/2026-16, apresentada pelo responsável financeiro Pedro Henrique Chaves Vasconcelos;

Considerando o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 2014 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado do Ceará CRT-02), constante do Processo SEI nº 13638.001005/2026-52, apresentada pelo responsável financeiro Marcus Augusto Rodrigues Cardoso;

Considerando as declarações finais assinadas pelos referidos responsáveis, atestando sob as penas da lei a veracidade das informações, bem como a ausência de doações irregulares, sendo as despesas de campanha amparadas por recursos próprios (como uso de celular e computador pessoal);

Considerando que a documentação acostada a ambos os processos atende às premissas e aos modelos de planilhas e formulários instituídos pela Deliberação CEN/CFT nº 315/2026.

DELIBERA:

Art. 1º APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 1008 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado do Maranhão CRT-02), representada por seu responsável, Sr. Jose Raimundo Costa Pereira, objeto do Processo SEI nº 13638.000952/2026-26.

Art. 2º APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 1009 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado do Maranhão CRT-02), representada por seu responsável, Sr. Caetano Jose Silva Cardoso, objeto do Processo SEI nº 13638.000957/2026-59.

Art. 3º APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 1018 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado do Maranhão CRT-02), representada por seu responsável, Sr. Raimundo R. dos Santos, objeto do Processo SEI nº 13638.001009/2026-31.

Art. 4º APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 2001 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado do Ceará CRT-02), representada por seu responsável, Sr. Reginaldo Vaz Saraiva, objeto do Processo SEI nº 13638.000986/2026-11.

Art. 5º APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 2002 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado do Ceará CRT-02), representada por seu responsável, Sr. Kássio Philippe Almeida Barrozo, objeto do Processo SEI nº 13638.000988/2026-18.

Art. 6º APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 2007 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado do Ceará CRT-02), representada por sua responsável, Sra. Nataly Acácio Neves, objeto do Processo SEI nº 13638.000994/2026-67.

Art. 7º APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 2010 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado do Ceará CRT-02), representada por seu responsável, Sr. Franciscisco Eliomar Moreira Barbosa, objeto do Processo SEI nº 13638.001000/2026-20.

Art. 8º APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 2011 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado do Ceará CRT-02), representada por seu responsável, Sr. Franciscisco Ricardo Lopes da Rocha, objeto do Processo SEI nº 13638.001001/2026-74.

Art. 9º APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 2012 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado do Ceará CRT-02), representada por seu responsável, Sr. Antoniel Menezes da Silva, objeto do Processo SEI nº 13638.001003/2026-63.

Art. 10 APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 2013 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado do Ceará CRT-02), representada por seu responsável, Sr. Pedro Henrique Chaves Vasconcelos, objeto do Processo SEI nº 13638.001004/2026-16.

Art. 11 APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 2014 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado do Ceará CRT-02), representada por seu responsável, Sr. Marcus Augusto Rodrigues Cardoso, objeto do Processo SEI nº 13638.001005/2026-52.

Art. 12º Fica determinado o registro da aprovação das presentes contas nos respectivos processos administrativos, declarando-se cumprida a exigência legal de prestação de contas do pleito de 2026 por parte das referidas chapas.

Art. 13º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

ARIOVALDO APARECIDO DA CÂMARA
Coordenador da CEN/CFT

Comissão Eleitoral Nacional (CEN)

Setor Comercial Sul - Quadra 02, Bloco D, Edifício Oscar Niemeyer,
9º Andar, Brasília/DF, CEP 70.316-900

E-mail: cen@cft.org.br

Central de atendimento: 0800-800-6000

eleicoes.sinceti.tec.br